

MARÇO DE 2024



KIT PLANTÃO
MARIA DA PENHA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Coordenadoria
da Mulher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Hilo de Almeida Sousa

Vice-Presidente

Des. Manoel de Sousa Dourado

Corregedor Geral

Des. Olímpio José Passos Galvão

Corregedor do Foro Extrajudicial

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Diretor da Escola Judiciária do Piauí

Des. João Gabriel Furtado Baptista

Supervisor da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Coordenadora Estadual da CEVID

Juíza de Direito Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio

Secretária Executiva da CEVID

Fernanda Patrícia Torres Pio

EQUIPE TÉCNICA DA CEVID

Assistente Social Leina Mônica Temóteo de Sousa

Psicóloga Liliane Campos Sousa

Estagiária de Psicologia Mônica Silva Oliveira

Estagiária de Serviço Social Melissa Flávia de Oliveira Rodrigues



APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria da mulher em situação de violência doméstica e familiar do Tribunal de Justiça do Piauí – CEVID/TJPI, visando aprimorar a eficácia dos serviços judiciais quanto à movimentação de processos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, apresenta o **KIT MARIA DA PENHA**, fornecendo informações essenciais para os plantões judiciais.

Considerando que a correta alimentação do sistema é fundamental para a eficiência, a eficácia e a celeridade dos processos; e, em última análise, para garantir que os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar sejam respeitados de acordo com o ordenamento jurídico, a ação objetiva promover a adequada movimentação processual durante os plantões.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

Juíza Coordenadora Estadual da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPI



Códigos das Classes e das Movimentações de Decisões das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ referentes à medidas protetivas de urgência (MPU)

CLASSES

MOVIMENTAÇÕES DE DECISÕES

CLASSE 1268

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Criminal

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO

CLASSE 12423

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO



Nas TPUs constam informações relacionadas às Medidas Protetivas de Urgência, conforme os códigos referentes às classes, assuntos e movimentações processuais descritas na tabela a seguir:



Medidas Protetivas de Urgência

MOVIMENTAÇÕES DE DECISÕES

11423 CONCESSÃO

11424 CONCESSÃO EM PARTE

11425 DENEGAÇÃO

11426 REVOGAÇÃO

12476 HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA
PROTETIVA DETERMINADA POR
AUTORIDADE POLICIAL

12479 REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA
DETERMINADA POR AUTORIDADE
POLICIAL



COMPLEMENTO DE MOVIMENTOS



ATENÇÃO

O correto preenchimento do complemento na hora do lançamento das movimentações é de extrema importância.

SELECIONAR DECISÃO:



Todas as medidas devem ser cadastradas, independentemente do tipo de decisão.

The screenshot shows a software interface for legal processes. On the left, there is a list of process labels (ETIQUETAS) such as 'Certificar - impossibilidade intimação das partes', 'Citação', 'Descumprimento de Medida Protetiva', etc. The main area displays a search for 'Decisão (3)'. Red dashed boxes highlight the 'Tipo do Documento' field (set to 'Selezione') and the search input field. Red arrows point from these fields to explanatory text on the right.

Selecionar "Decisão"

Preencher o código correspondente. Os códigos da TPUs para cadastrar as medidas são:

- **11423:** Concessão
- **11424:** Concessão em parte
- **11425:** Não concessão
- **11426:** Revogação



COMPLEMENTO DE MOVIMENTOS

ADICIONAR TIPO DE MEDIDA PROTETIVA

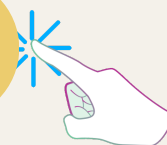


Independente do tipo de decisão, é essencial informar corretamente quais as medidas obtiveram decisões.

The screenshot displays a software interface for adding protective measures. On the left, a list of measures is shown with checkboxes and labels: 'Abrigo em entidade' (checked), 'Abrigo temporário', 'Acolhimento institucional', 'Afastamento do lar ou domicílio', 'Colocação em família substituta', 'Determinação da recondução da ofendida e de seus dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do agressor', 'Determinação do afastamento da ofendida do lar', 'Encaminhamento a curador, mediante termo de responsabilidade', 'Encaminhamento ao responsável, mediante termo de responsabilidade', 'Encaminhamento aos pais, mediante termo de responsabilidade', 'Encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento', 'Encaminhamento à família, mediante termo de responsabilidade', 'Inclusão em programa de acolhimento familiar', 'Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcólatras', 'Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a toxicômanos', 'Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de drogas lícitas ou ilícitas ao próprio idoso', 'Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de drogas lícitas ou ilícitas à pessoa de sua convivência', 'Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente', 'Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental', and 'Orientação, apoio e acompanhamento temporários'. On the right, a dropdown menu is open, showing 'Abrigo em entidade' selected. Below the dropdown, there are two buttons: 'ADICIONAR TIPO DE MEDIDA PROTETIVA' (highlighted with a red dashed box) and 'ADICIONAR TODOS'.

O campo referente a “tipo de medidas protetivas” pode ser encontrado na Tabela de Complementos de Movimentos Processuais do Sistema de Gestão de Tabelas Unificadas (Código 32).

Clique
aqui



COMPLEMENTO DE MOVIMENTOS

DESTINATÁRIO DA MEDIDA PROTETIVA



Adicionar destinatário das medidas: essa informação será essencial para entender para quem as medidas estão sendo concedidas.

Tipo do Documento* Modelo

Decisão

Moviment

Selecion

Código ou s

11423

LIMPAR

Decis

Co

Minuta

B I U

Complementos de Movimentos

Medida protetiva (11423)

destinatario_de_medida_protetiva

A mulher

ADICIONAR DESTINATARIO_DE_MEDIDA_PROTETIVA

ADICIONAR TODOS REMOVER TODOS

tipo_de_medida_protetiva

Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas

ADICIONAR TIPO_DE_MEDIDA_PROTETIVA

ADICIONAR TODOS REMOVER TODOS

OK CANCELAR

Resolução CNJ nº 71/2009

A alteração da Resolução CNJ nº 71/2009 deixa expressa a responsabilidade de serem analisadas e concedidas medidas protetivas de urgência durante os plantões judiciais.

ART. 1º

O plantão judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias (Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020) :

IX -

Medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil. (Incluído pela Resolução nº 353, de 16/11/2020).

Resolução CNJ nº 71/2009:

[Clique aqui](#)





ATENÇÃO

Mandados em regime de urgência serão distribuídos aos(as) oficiais(las) de justiça de plantão.

De acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ, Art. 52:

Os mandados expedidos durante o Plantão Judiciário, inclusive aos finais de semana e feriados, serão cumpridos por Oficial(a) de Justiça e Avaliador(a) lotado(a) na Comarca onde a diligência deva ser realizada, conforme escala elaborada pelo(a) Diretor(a) do Fórum.

Código de Normas da CGJ

[Clique aqui](#)



Glossário - Decisão

CONCESSÃO (11423)

Movimento a ser utilizado para registrar a decisão que concedeu medida protetiva a mulher (Lei Maria da Penha), idoso(a) ou criança/adolescente, com fundamento nas legislações específicas.

CONCESSÃO EM PARTE (11424)

Movimento a ser utilizado para registrar a decisão que concedeu em parte medida protetiva a mulher (Lei Maria da Penha), idoso(a) ou criança/adolescente, com fundamento nas legislações específicas.

DENEGAÇÃO (11425)

Movimento a ser utilizado para registrar a decisão que não concedeu nenhuma medida protetiva a mulher (Lei Maria da Penha), idoso(a) ou criança/adolescente, com fundamento nas legislações específicas.

REVOGAÇÃO (11426)

Movimento a ser utilizado para registrar a decisão que revogou medida protetiva anteriormente deferida a mulher (Lei Maria da Penha), idoso(a) ou criança/adolescente, com fundamento nas legislações específicas.

HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DETERMINADA POR AUTORIDADE POLICIAL (12476)

Indica a decisão do Juiz(íza) que homologa a medida protetiva determinada por autoridade policial. Deve ser utilizada em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 12-C da Lei 11.340/2006.

REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DETERMINADA POR AUTORIDADE POLICIAL (12479)

Indica a decisão do Juiz(íza) que não homologa a medida protetiva determinada por autoridade policial. Deve ser utilizada em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 12-C da Lei 11.340/2006.





Orientações CNJ

Caso a Medida Protetiva seja prorrogada, não lançar como nova concessão, usar o movimento:

14733

PRORROGAÇÃO de Medida Protetiva

Se constatado que houve descumprimento da medida protetiva, usar o movimento:

14681

DESCUMPRIMENTO de Medida Protetiva

Obs.: Não se trata, ainda, da imputação penal, mas de movimento que delibera sobre o descumprimento da medida protetiva, o que pode levar ao processo penal de descumprimento.

Para mais informações sobre os códigos e classificações de MPUs disponíveis nas TPUs:

[Clique aqui](#)





PALAVRA DO SUPERVISOR

O Guia "KIT PLANTÃO MARIA DA PENHA" contém orientações para movimentação e classificação dos processos envolvendo Medidas Protetivas de Urgência recebidas durante os plantões judiciais, tendo sido criado pela Coordenadoria da Mulher do TJPI, em parceria com o 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina, após a verificação do número expressivo de casos de violência contra a mulher registrados nos plantões judiciais.

Uma das atribuições da Coordenadoria é "entregar ao Conselho Nacional de Justiça os dados referentes aos procedimentos sobre violência contra a mulher, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, propondo mudanças e adaptações necessárias aos sistemas de controle e informação processuais existentes", e a correta alimentação dos Sistemas é fundamental para o alcance desta atribuição.

Dito isso, desejo que o KIT atenda seu propósito de auxiliar as equipes que atuam nos plantões judiciais em todo o Estado, bem como contribua para a produção de dados realmente fidedignos sobre o fenômeno da violência contra a mulher no Piauí.

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Supervisor da Coordenadoria da Mulher em Situação de
Violência Doméstica e Familiar do TJPI





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Coordenadoria da Mulher

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID
2º andar do Prédio anexo à sede histórica do TJPI -
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Centro Cívico - Bairro Cabral - Teresina/PI - CEP 64000-830
<https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/coordenadoria-da-mulher/>
e-mail: cevid@tjpi.jus.br Telefone/whatsApp: 3230-7985